



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0885/2012

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

Indicamos à Mesa nos termos regimentais que seja oficiado ao Poder Executivo para que através da Secretaria Competente promova o oferecimento de Merenda Escolar durante o período de férias dos alunos, garantindo aos mesmos melhora qualidade alimentar neste período.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 3 de dezembro de 2012.

**EMERSON DO CONSELHO TUTELAR  
VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente é atender às necessidades nutricionais dos alunos durante o período em que não estão em aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes durante todo o ano, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais.

Assim o tema da alimentação e nutrição no contexto escolar, com ênfase na alimentação saudável e na promoção da saúde, deve ser incorporado na escola, que é um espaço propício à formação de hábitos saudáveis e à construção da cidadania.

A alimentação não se reduz à questão puramente nutricional, mas é um ato social, inserido em um contexto cultural.

Outrossim, a alimentação saudável deve ser entendida como direito humano, compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais.

Desta forma apresentamos a presente propositura vislumbrando que o Poder Executivo atenda os anseios alimentares desses alunos, garantindo-lhes uma alimentação digna e de qualidade durante o período de recesso escolar.

Documento assinado pelo(s): EMERSON PEREIRA.  
(\*)(\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 12:24:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-301777-8L6L1P-513J6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

